



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÍTAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição:

Projeto de Resolução N° 001/2025

Lei nº
/2025

✓ **ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

DISTRIBUIÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher será órgão independente, não possuindo vinculação com qualquer outro setor da Câmara Municipal, e contará com toda a estrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher, podendo ser designadas Subprocuradoras pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, a cada dois anos, no início da Legislatura.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará o período da eleição da Mesa Diretora.

§2º A Procuradora da Mulher deverá ser Vereadora em exercício da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

§3º Na ausência de Vereadora para assumir a função, a designação poderá recair sobre servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos deste artigo.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, bem como:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal voltados à promoção da igualdade de gênero, assim como apoiar a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito do Município;

III - Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre o déficit de representatividade feminina na política, inclusive para fins de divulgação e apoio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa promovida ou apoiada pela Procuradoria da Mulher deverá ter ampla divulgação por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de Vereadora que assumir mandato em caráter provisório não poderá ser nomeada Procuradora da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher.

Itapuã do Oeste RO, 18 de março de 2025.


VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente


ANGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vice Presidente


MINEIA DA SILVA PEREIRA VILA
Primeira Secretária


FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O presente Projeto de Resolução objetiva criar a Procuradoria da Mulher, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapuã do Oeste/RO.

A busca pela igualdade no sentido da equiparação de direitos entre homens e mulheres, vem ganhando relevância na nossa sociedade.

Apesar de as mulheres estarem a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, grande parte é predominantemente ocupado por homens, e a presença feminina é vista com resistência nestes locais. A participação feminina nas carreiras políticas, embora tenha tido algum avanço, ainda sofre forte preconceito de gênero, que deve ser combatido e vencido. A luta pelo reconhecimento da mulher na política ainda enfrenta uma longa caminhada.

É fundamental a criação de mecanismos institucionais para a promoção do progresso da mulher em nossa sociedade. A criação de uma Procuradoria da Mulher em Itapuã tem por objetivo assegurar maior representatividade às mulheres na política, combatendo as mais diversas formas de violência contra a mulher, garantindo os seus direitos através da fiscalização, incentivo e criação de dispositivos de empoderamento para promover um desenvolvimento mais justo e equitativo contra a desigualdade de gênero.

A Procuradoria da Mulher deve receber denúncias de violência e as encaminhar aos órgãos competentes, promover debates, palestras, seminários, reuniões especiais, como também trabalhar pela aprovação de políticas públicas voltadas ao público feminino.

Este Projeto de Resolução baseia-se em uma iniciativa inédita do Parlamento brasileiro, que vem incentivando a criação de procuradorias da mulher, tanto nos parlamentos estaduais, quanto nos municipais, com o propósito de zelar e promover os direitos das mulheres brasileiras.



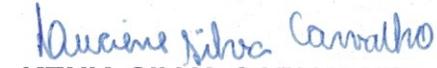
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portanto, a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste não poderia deixar de atender a esse "chamado", com à iniciativa das Vereadoras Vania Alves Santos, Ângela Maria Cabral De Paula e Kenia Silva Carvalho, bem como o total apoio dos demais vereadores desta casa, em favor dessa demanda tão necessária em nossos dias.

Itapuã do Oeste RO, 18 de março de 2025.


VÂNIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente


ANGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice Presidente


KENIA SILVA CARVALHO
Vereadora


MINEIA DA SILVA PEREIRA VILA
Primeira Secretária


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Segundo Secretário


ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Vereador


JAIRO GOMES
Vereador

SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO
Vereador

AILTON JOSE DA SILVA
Vereador



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Constituição Justiça e Redação - CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER do Projeto de Resolução nº 001/2025 que:

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências."

1. Competência Legislativa:

O projeto está adequadamente proposto por meio de Resolução, conforme determina o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica Municipal para a criação de órgão interno no âmbito do Poder Legislativo. Assim, a matéria é de competência da Câmara Municipal.

2. Constitucionalidade e Legalidade:

O projeto respeita os princípios constitucionais da igualdade (art. 5º, I, CF/88), da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e dos direitos sociais (art. 6º), e está em consonância com legislações e diretrizes nacionais de proteção à mulher, como: a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), o Estatuto da Mulher Parlamentar (Resolução nº 6/2013, do Senado Federal), e as iniciativas do Congresso Nacional para criação de Procuradorias da Mulher nos parlamentos.

3. Mérito:

A proposta se destaca por criar um órgão permanente voltado ao acolhimento, fiscalização e promoção de políticas públicas para as mulheres; valorizar a atuação feminina na política local; prever autonomia e estrutura mínima necessária ao funcionamento da Procuradoria; e estimular ações educativas, parcerias institucionais e combate à violência de gênero.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Constituição Justiça e Redação - CCJR

4. Técnica Legislativa:

O texto do projeto está redigido com clareza, com artigos objetivos e bem estruturados. Recomenda-se apenas padronizar a numeração dos incisos no Art. 3º e corrigir pequenas inconsistências gramaticais, o que já foi providenciado na versão revisada.

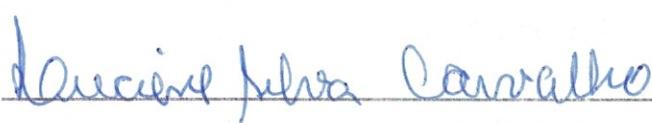
Conclusão:

Pelo exposto, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2025, por estar de acordo com os preceitos legais, constitucionais e regimentais, além de atender a uma demanda social relevante e urgente.

Itapuã do Oeste – RO, 01 de Abril de 2025.


Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Justificativa de competência: Considerando que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste possui como comissões permanentes a Comissão de Constituição e Justiça



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Constituição Justiça e Redação - CCJR

(CCJ), Comissão de Orçamento e Finanças (COF), e Comissão de Saúde e Educação, e que o presente Projeto de Resolução trata exclusivamente da criação de órgão interno no âmbito legislativo, sem impacto orçamentário ou relação direta com as áreas de saúde ou educação, compete exclusivamente à CCJ a análise da matéria conforme suas atribuições regimentais.



PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO RESOLUÇÃO N° 02/2025

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de resolução nº 02/2025, de autoria do Poder Legislativo, que, “ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 002/2025.”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

Sobri
gouveia
car
decau



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÕES PERMANENTES

DECISÃO E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Em reunião a CCJ e COF, para fins de tratar deste projeto de resolução do legislativo nº 02/2025, os presidentes da comissão CCJR e COF juntamente com os relatores, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Jairo Gomes
Presidente CCJR

Sala das Comissões.

Minéia Vila
Relatora CCJR

Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR

Minéia da Silva Pereira Villa
Presidente COF

Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora COF

Luciene Silva Carvalho
Membro COF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWAROWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	8
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	—

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 03 de abril de 2025.

Vauta
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Agapuã
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária
Fábio
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO N° 002/2025
DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA
DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher será órgão independente, não possuindo vinculação com qualquer outro setor da Câmara Municipal, e contará com toda a estrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher, podendo ser designadas Subprocuradoras pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, a cada dois anos, no início da Legislatura.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará o período da eleição da Mesa Diretora.

§2º A Procuradora da Mulher deverá ser Vereadora em exercício da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

§3º Na ausência de Vereadora para assumir a função, a designação poderá recair sobre servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos deste artigo.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, bem como:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

-
- I** - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

 - II** - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal voltados à promoção da igualdade de gênero, assim como apoiar a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito do Município;
 - III** - Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

 - IV** - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre o déficit de representatividade feminina na política, inclusive para fins de divulgação e apoio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa promovida ou apoiada pela Procuradoria da Mulher deverá ter ampla divulgação por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de Vereadora que assumir mandato em caráter provisório não poderá ser nomeada Procuradora da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher.

Itapuã do Oeste RO, 04 de Abril de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	002	04/04/2025
ID:	392064	Processo
CRC:	B80CE086	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANDREYA NORONHA DA SILVA	
Criação:	04/04/2025 13:19:44	Finalização: 04/04/2025 13:25:50
MD5:	A3893DF5789E78AC8745A94F44821685	
SHA256:	37C6AA659765FE56C96852448170C09AF9B0A1B105956B343F2683C60A54A598	

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO OO2 PROCURADORIA DA MULHER.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE	ITAPUA DO OESTE	RO	04/04/2025 13:24:09
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Anexo	04/04/2025 13:24:48
-------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONILVANE ALVES SANTOS	VEREADOR-PRESIDENTE	04/04/2025 13:26:15
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 392064 e o CRC B80CE086.